



**CIDADE DE**  
**PRESIDENTE**  
**PRUDENTE**

**LEI Nº 11.338/2024**

*Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais destinados à Secretaria Municipal de Educação, referente a repasses do Governo Federal e do Governo Estadual por meio de convênios.*

Autor: Prefeito Municipal

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Ficam abertos, no Orçamento do Município de Presidente Prudente, os créditos adicionais especiais, no valor total de R\$ 1.208.592,08 (um milhão duzentos e oito mil quinhentos e noventa e dois reais e oito centavos), destinados a atender as seguintes despesas:

<b>ÓRGÃO</b>	<b>7</b>	<b>Fonte</b>	<b>Secretaria Municipal de Educação</b>	<b>R\$</b>
<b>UNIDADE</b>	<b>7.4</b>		<b>Convênio de Ensino Fundamental</b>	
12.000.0000.0.000			Educação	
12.361.0000.0.000			Ensino Fundamental	
12.361.0021.0.000			Gerenciamento da Execução do Ensino Fundamental	
12.361.0021.2.460			FNDE - Programa Escola Tempo Integral	
	3350.39	5.200.0011	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	750.000,00
	3390.30	5.200.0011	Material de Consumo	265.355,12
	3390.39	5.200.0011	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
	3390.93	5.200.0011	Indenizações e Restituições	1.000,00
12.361.0021.2.461			Reforma Escola Municipal João Sebastião Lisboa	
	3390.39	2.220.0022	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	189.000,00
	3390.93	2.220.0022	Indenizações e Restituições	1.000,00
<b>UNIDADE</b>	<b>7.5</b>		<b>Convênio Ensino Médio/Auxílio Transporte</b>	
12.000.0000.0.000			Educação	
12.362.0000.0.000			Ensino Médio	
12.362.0220.0.000			Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - Ensino Médio	
12.362.0220.2.246			Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - Ensino Médio	
	3390.30	5.232.0001	Material de Consumo	100,00
	3390.36	5.232.0001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	136,96
	3390.39	5.232.0001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
			<b>Total</b>	<b>1.208.592,08</b>



**CIDADE DE**  
**PRESIDENTE**  
**PRUDENTE**

**Art. 2º** Para cobertura dos créditos, de que trata o artigo anterior, serão utilizados saldo de superávit financeiro de exercício anterior, no valor de R\$ 699.914,52 (seiscentos e noventa e nove mil novecentos e quatorze reais e cinquenta e dois centavos), bem como excesso de arrecadação proveniente do repasse de recursos do Governo Federal, por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, no valor de R\$ 508.677,56 (quinhentos e oito mil seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 14 de março de 2024.

**EDSON TOMAZINI**  
Prefeito Municipal